



Câmara Municipal de Itabirito

PROJETO DE LEI Nº 06/73

Dispõe sobre criação de Museu Municipal

A Câmara Municipal de Itabirito decreta:

Art. 1º - Fica criado o Museu Municipal de Arte Sacra.

Parágrafo Único - O Poder Executivo regulamentará a presente lei dentro de noventa dias, a partir de sua publicação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 10 de maio de 1973.

Presidente da Câmara

Vice-Presidente

Secretário